



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº ME-4, de 15 de janeiro de 2009

Dispõe sobre a instituição e uso de identificação dos servidores da Câmara Municipal.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 24 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Este Ato dispõe sobre a instituição de meio de identificação dos servidores da Câmara Municipal e disciplina o uso durante o expediente.

Art. 2º - Fica instituída a identificação de servidores, para uso indispensável durante o expediente e em serviço, tanto no edifício quanto externamente.

Parágrafo único - A identificação, também chamada de "crachá", consiste em um cartão, mediando 8,50cm x 5,5cm, a ser afixado na parte frontal da vestimenta do servidor, contendo os seguintes dados:

I - brasão do Município com a identificação do órgão (Câmara Municipal de Toledo);

II - fotografia do servidor, recente (2x2cm ou 3x4cm);

III - identificação do servidor, desprezado qualquer cognome;

IV - cargo que exerce em virtude de nomeação;

V - identificação da lotação.

Art. 3º - O descumprimento da determinação prevista neste Ato implica a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência oral pela direção da Câmara Municipal;

II - advertência escrita pela direção, mediante contra-recibo;

III - suspensão do acesso ao serviço público, com incidência de desconto no vencimento mensal.

Parágrafo único - Ao deixar o cargo, o servidor devolverá à secretaria administrativa sua identificação.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Edifício Vereador Güerino Antônio Viccari, 15 de janeiro de 2009

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro Secretário

ROGÉRIO MASSING
Segundo Secretário

Extrato publicado no Jornal do Oeste
nº 6.820, de 21.01.2009, na pág. 2

ATOME 004/2009

AUTORIA: Poder Legislativo

